

**TERMO DE FOMENTO Nº 66/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado na nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.944.153/0001-73, com sede a Rua Doutor Fábio Helvécio Ferreira Borges, nº 708 – Bairro Jardim Panorâmico, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Raimunda Aparecida Fernandes, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.238.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.605.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **6.206-24-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da inexigibilidade de Chamamento Público, tem como objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC) e de recursos ordinários (contribuição e auxílio). Esses recursos destinam-se a reparos na sede da instituição, à aquisição de materiais permanentes, à realização do Congresso de Folias de Reis de Patos de Minas e Região, bem como à compra de materiais de consumo para o evento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 38.848,01 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 38.848,01 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.395)

R\$9.966,19 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0004 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (2.395)

R\$7.881,82 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:



Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (4.666)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 95.089-0, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil o valor de R\$ 28.881,82 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**
- **Conta Corrente nº 87.656-9, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil o valor de R\$ 9.966,19 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) FUMPAC.**

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento



ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023, alterada pela Portaria 4.868 de 05 de agosto de 2024.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.706 de 26 de janeiro de 2023, alterada pelas portarias 4.742 de 13/09/2023, 4.864 de 31/07/2024 e 4867 de 05/08/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Raimunda Aparecida Fernandes
Presidente

66-2024 ASSOCIACAO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIAO -FUMPAC- 2395-4666 pdf

Código do documento ec1b4282-3ffa-461b-ba21-7eb9fa620ac1



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte | LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA |
|  | Raimunda Aparecida Fernandes
aparecidafernandes4510@gmail.com
Assinou como parte | Raimunda Aparecida Fernandes |
|  | Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | Thayse Aular |
|  | Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | F. |
|  | Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Pollyana Geralda Silva Sousa |

Eventos do documento

04 Sep 2024, 17:42:48

Documento ec1b4282-3ffa-461b-ba21-7eb9fa620ac1 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T17:42:48-03:00

04 Sep 2024, 17:42:58

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **compras@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-04T17:42:58-03:00

04 Sep 2024, 17:44:57

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **maisafernandesconsultoria@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-09-04T17:44:57-03:00

04 Sep 2024, 17:55:13

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **compras@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-04T17:55:13-03:00

04 Sep 2024, 17:55:43

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **controladoria@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-04T17:55:43-03:00

04 Sep 2024, 17:56:51

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **pollyana@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-09-04T17:56:51-03:00

04 Sep 2024, 18:11:09

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T18:11:09-03:00

04 Sep 2024, 18:13:08

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 60734) - **Geolocalização: -18.6046148 -46.50845** - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-09-04T18:13:08-03:00

04 Sep 2024, 18:14:23

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 37562) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-09-04T18:14:23-03:00

04 Sep 2024, 18:20:21

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.93.249.228 (189-93-249-228.3g.claro.net.br porta: 10726) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-09-04T18:20:21-03:00

04 Sep 2024, 18:31:02

RAIMUNDA APARECIDA FERNANDES **Assinou como parte** - Email: aparecidafernandes4510@gmail.com - IP: 170.78.64.54 (170.78.64.54 porta: 7878) - **Geolocalização: -18.5719854 -46.5007396** - Documento de identificação informado: 934.238.026-34 - DATE_ATOM: 2024-09-04T18:31:02-03:00

05 Sep 2024, 09:29:06

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 28998) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-09-05T09:29:06-03:00

05 Sep 2024, 14:42:54



15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de September de 2024,
16:10:02



THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54684) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2024-09-05T14:42:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8166d54e81e02f328944c5140c712931393159210495e76b74cf6b60f3ad3fbe

(SHA512):bdcdd1bfec0785c633b8a02c42ae0d25b6c8e11775de05e357d869e6d924fbc5f681ea68554dabd6cfdef08994860c239cc8d8abbbd502071d040336a6bcad41

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico

CNPJ: 06.944.153/0001-73**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

Razão Social: Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região		CNPJ: 06.944.153/0001-73	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, nº 708			
Bairro: Jardim Panorâmico		Cidade: Patos de Minas	
CEP: 38705-395			
E-mail da Instituição: maisafernandesconsultoria@gmail.com		Site da instituição:	
Telefone 1: (34) 99178 2649		Telefone 2:	
Telefone 3:			
Nº da conta corrente: 95.089-0		Agência: 0190-2	
Banco do Brasil		Operação:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Raimunda Aparecida Fernandes		CPF: 934.238.026-34	
Nº RG: MG 6.605.027		Órgão Expedidor: SSPMG	
Cargo: Presidente		Função: Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Laio Porto, nº 568			
Bairro: Bela Vista		Cidade: Patos de Minas	
Período de Mandato: 01/10/2022 à 30/09/2024			
Telefone 1: (34) 99178-2649		Telefone 2:	
Telefone 3: ()			

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade: Mão de Obra para reparos/obras para a sede da Associação das Folias de Reis e realização do Congresso de Folias de Reis de Patos de Minas e Região/2024, compra de produtos para o evento, prestação de serviços para o evento e uniformes para o evento.	
Período de Execução: Até Setembro/2024	
Nº de Beneficiários que serão atendidos: Direta: 63 Folias – 900 foliões, em média	
Abrangência: Patos de Minas e Municípios Vizinhos	
Valor total (R\$): 28.881,82 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)	
Justificativa: Manutenção da Sede da Associação e a Realização do Congresso de Folias das Folias de Reis de Patos de Minas e Região para dar continuidade a cultura de Folias de Reis e fomentar a tradição do folclore regional.	

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico

CNPJ: 06.944.153/0001-73

Descrição do Projeto/Atividade:

Breve histórico da OSC: É uma Associação Filantrópica, que nasceu em 16 de novembro de 2002, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins políticos, e composta por grupos de folias de reis de diversas faixas etárias e regiões (urbanas e rurais) de Patos de Minas. A sua finalidade é desenvolver o folclore regional, bem como executar atividades culturais.

Principais ações na área de atuação: Por meio dessa parceria pretende-se executar as seguintes ações: Colaborar com a difusão cultural das folias e na execução dos programas/atividades folclóricas. Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre o folclore da comunidade. Participar das programações e eventos importantes da área do folclore, para valorização das manifestações regionais. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a associação, sobretudo quanto á recursos financeiros, para manutenção e pequenos reparos na sede da associação, realização do Congresso das folias de Reis de Patos de Minas e Região e, por fim, constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas. A associação visa o melhor para seus integrantes, na medida em que busca assegurar, de forma isonômica, que todos os foliões tenham acesso às atividades e encontros realizados na sede da entidade.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia): Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 (sete) anos, que são moradores de Patos de Minas e municípios da região. Importante salientar que boa parte dos foliões atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social, e integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários, é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esta associação consiga ter um trabalho cultural continuado, pensando no desenvolvimento de sua comunidade.

Capacidade de atendimento: A meta da entidade será antigir um número de 63 grupos de folias, 900 foliões e foliãs, em média, bem como membros da comunidade em geral que queiram se associar, desde crianças, jovens, até adultos, que participam das Folias ou são simpatizantes. Beneficiários indiretos: 10.000 pessoas em geral, tratando-se de pais, irmãos, familiares, amigos, devotos e seguidores que se envolverão com o projeto a partir do momento que começa a participar dos eventos. Além da participação da comunidade local, onde são

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico

CNPJ: 06.944.153/0001-73

desenvolvidas as festividades e comemorações culturais/religiosas de forma gratuita à população.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/ atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução): O projeto intenciona garantir a manutenção da sede da associação e realização do congresso anual das Folias de Reis de Patos de Minas e Região. Serão adquiridos materiais de uso e consumo para o evento, profissionais para organizar, se apresentar e registra o evento, além de pagamento de mão de obra de pequenos reparos da sede da associação. Após pesquisa e cotação dos materiais realizadas por profissional de confiança da Associação, estes serão adquiridos com o recurso de subvenção e instalados em definitivo na sede da Entidade para servir à comunidade foliã.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A capacidade Técnica da OSC, bem como a qualificação da Equipe técnica, é comprovada pela apresentação de fotos dos eventos, relatório de atividades assinado pela presidente da Associação e pelo atestado emitido pela Secretaria de Cultura de Patos de Minas.

Conforme convênio nº 154/2015.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Sede da Associação das Folias de Reis

OBJETIVO GERAL: Realização do Congresso de Folias de Reis de Patos de Minas e Região, Melhorar o piso da sede da Entidade para que possa realizar seus eventos com qualidade, eficiência e conforto e pagamento de mão de obra de prestadores de serviços de organização do evento, contabilidade e pequenos reparos na entidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Compras de materiais, para uso específico nas atividades e eventos promovidos pela Associação e não de obra de pequenos reparos na sede da Entidade

5.2. Resultados esperados

Promoção e salvaguarda da cultura foliã, bem como a sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas.

5.3. Metas

1. Pesquisa sobre equipamentos (objetos e utensílios) adequados;
2. Cotação de preços;
3. Aquisição e instalação dos equipamentos na sede da Entidade

5.4. Público beneficiário

Diretos: 63 Folias – 900 foliões, em média. Indiretos: 10 mil pessoas, em geral

5.5. Forma de execução das atividades

Aquisição de materiais, produtos e prestadores de serviços para a realização do Congresso Anual das folias de reis e manutenção da sede da entidade

A própria diretoria da Entidade, por meio de profissional de confiança, fará pesquisa para dos preços dos produtos e materiais a serem adquiridos. Em seguida, após a cotação de preços no mercado, a Associação irá comprar e instalar os objetos em questão.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Acompanhamento do Órgão Municipal responsável, bem como do Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas – Condepahc, por meio da conferência dos investimentos realizados e também fotografias da participação dos integrantes nos eventos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	4.704,21
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	16.295,79
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	7.881,82
TOTAL	28.881,82

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico

CNPJ: 06.944.153/0001-73

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor Unit.	Valor Total da despesa
1	ARROZ	30 Kg	31,50	189,00
2	FEIJAO	20 kg	7,19	143,80
3	OLEO	10 Lts	6,29	62,90
4	MACARRAO	20 pcte	5,29	105,80
5	SAL	02 kg	2,79	5,58
6	CAFÉ	04 pcte	18,70	74,80
7	CALDO GALINHA	01 kg	26,99	26,99
8	AÇUCAR	05 kg	16,99	16,99
9	ALHO	02 kg	26,60	53,20
10	CEBOLA	20 kg	8,99	179,80
11	MANDIOCA	20 kg	8,99	179,80
12	BATATINHA	20 kg	10,49	209,80
13	SUCO	30 pcte	3,70	111,00
14	SACO LIXO 100 lts	02 pcte	21,50	43,00
15	GUARDANAPO	01 unid	2,90	2,90
16	PAPEL HIGIÊNICO	01 pcte	20,29	20,29
17	DETERGENTE	06 unid	1,99	11,94
18	SABAO DE BARRA	02 pcte	12,50	25,00
19	BOMBRIL	04 pcte	3,79	15,16
20	GARFO DESCARTÁVEL	6 pcte	7,80	46,80
21	COPO DESCARTÁVEL 300 ml	5 pcte	14,50	72,50
22	LEITE INTEGRAL	24 lts	4,59	110,16
23	PAO DE SAL COM PRESUNTO	300 unid	2,05	615,00
24	ROSQUINHA	200 unid	1,10	220,00
25	PELOTINHA	36 kg	23,00	828,00
26	COXA E SOBRECOXA	31 kg	14,00	434,00
27	CARNE COZIDA	30 kg	30,00	900,00
	Total			4.704,21
	Desconto			
	Subtotal			4.704,21

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico

CNPJ: 06.944.153/0001-73

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Mão de obra de prestação de serviços de pequenos reparos	1	9.000,00	9.000,00
2	Suporte Processamento de Dados – Assessoria contábil	1	5.295,79	5.295,79
3	Maísa Aparecida Fernandes	1	2.000,00	2.000,00
	Subtotal			16.295,79

6.1.4 Aluguel/Locação				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras				
Item	Especificação	Qtde/Un	Valor Unit.	Valor Total da despesa
01	VENT. OSC VENTURA PAR 60CM BIV PT	06	356,97	2.141,82
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS COLUNAS INOX	01	3.400,00	3.400,00
03	FOGÃO IND 2 BOCAS 30X30	03	780,00	2.340,00
-	Subtotal			7.881,82

TOTAL GERAL	R\$ 28.881,82
--------------------	----------------------

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico

CNPJ: 06.944.153/0001-73

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES				

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

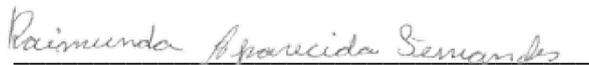
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. Ela deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 02 de Setembro de 2024.



Assinatura do Representante Legal (Presidente)



Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), em 02 de Setembro de 2024.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO pdf

Código do documento 3aca46dd-ab28-4f97-8b26-845d783ddc38



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

04 Sep 2024, 16:30:14

Documento 3aca46dd-ab28-4f97-8b26-845d783ddc38 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:30:14-03:00

04 Sep 2024, 16:30:32

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:30:32-03:00

04 Sep 2024, 16:31:20

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.187 (138-0-64-187-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 26510) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:31:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af12d76a6457b44b2c2705263e04643f48e855343d6deabb40ff40818a5394cc

(SHA512):c215a6c5ee24ea7181f51cca638e691cbae8e120cef326846d726e7ed7bcc29abf43df9c06d44b3adbb127a42af2fa50311f4540ffdfac8c1de7702ba7ad55

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO
Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico
CNPJ: 06.944.153/0001-73

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social: Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região		CNPJ: 06.944.153/0001-73	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, nº 708			
Bairro: Jardim Panorâmico		Cidade: Patos de Minas	
CEP: 38705-395			
E-mail da Instituição: associacaofoliaspatos@gmail.com		Site da instituição:	
Telefone 1: (34) 99178 2649		Telefone 2:	
Telefone 3:			
Nº da conta corrente: 87.656-9		Agência: 0190-2	
Banco do Brasil		Operação:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Raimunda Aparecida Fernandes		CPF: 934.238.026-34	
Nº RG: MG 6.605.027		Órgão Expedidor: SSPMG	
Cargo: Presidente		Função: Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Laio Porto, nº 568			
Bairro: Bela Vista		Cidade: Patos de Minas	
Período de Mandato: 01/10/2022 à 30/09/2024			
Telefone 1: (34) 99178-2649		Telefone 2:	
Telefone 3: ()			

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade: Materiais de pequenos reparos para a para a sede da Associação das Folias de Reis, Kit de registro, válvula e mangueira de fogão, Canetas e Canecas para foliões, camisetas da associação.			
Período de Execução: Seis meses a partir da data de assinatura do termo		Nº de Beneficiários que serão atendidos: Direta: 63 Folias – 900 foliões, em média	
Abrangência: Patos de Minas e Municípios Vizinhos		Valor total (R\$): R\$ 9.966,19 (Nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)	
Justificativa: Manutenção da Sede da Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região para dar continuidade a cultura de Folias de Reis e fomentar a tradição do folclore regional, através do recurso da Fumpac.			

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO

Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico

CNPJ: 06.944.153/0001-73

Descrição do Projeto/Atividade:

Breve histórico da OSC: É uma Associação Filantrópica, que nasceu em 16 de novembro de 2002, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins políticos, e composta por grupos de folias de reis de diversas faixas etárias e regiões (urbanas e rurais) de Patos de Minas. A sua finalidade é desenvolver o folclore regional, bem como executar atividades culturais.

Principais ações na área de atuação: Por meio dessa parceria pretende-se executar as seguintes ações: Colaborar com a difusão cultural das folias e na execução dos programas/atividades folclóricas. Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre o folclore da comunidade. Participar das programações e eventos importantes da área do folclore, para valorização das manifestações regionais. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a associação, sobretudo quanto á recursos financeiros, para manutenção e pequenos reparos na sede da associação e, por fim, constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas. A associação visa o melhor para seus integrantes, na medida em que busca assegurar, de forma isonômica, que todos os foliões tenham acesso às atividades e encontros realizados na sede da entidade.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia): Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 (sete) anos, que são moradores de Patos de Minas e municípios da região. Importante salientar que boa parte dos foliões atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social, e integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários, é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esta associação consiga ter um trabalho cultural continuado, pensando no desenvolvimento de sua comunidade.

Capacidade de atendimento: A meta da entidade será atingir um número de 63 grupos de folias, 900 foliões e foliãs, em média, bem como membros da comunidade em geral que queiram se associar, desde crianças, jovens, até adultos, que participam das Folias ou são simpatizantes. Beneficiários indiretos: 10.000 pessoas em geral, tratando-se de pais, irmãos, familiares, amigos, devotos e seguidores que se envolverão com o projeto a partir do momento que começa a participar dos eventos. Além da participação da comunidade local, onde são desenvolvidas as festividades e comemorações culturais/religiosas de forma gratuita à população.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/ atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução): O projeto intenciona equipar e garantir a manutenção da sede da associação. Serão adquiridos materiais de pequenos reparos como troca de piso e reboco de muro na sede da associação e a compra de camisetas, canecas e canetas para os foliões associados. Após pesquisa e cotação dos materiais realizadas por profissional de confiança da Associação, estes serão adquiridos com o recurso do Fumpac e instalados em definitivo na sede da Entidade para servir à comunidade foliã.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A capacidade Técnica da OSC, bem como a qualificação da Equipe técnica, é comprovada pela apresentação de fotos dos eventos, relatório de atividades assinado pela presidente da Associação e pelo atestado emitido pela Secretaria de Cultura de Patos de Minas.

Conforme convênio nº 154/2015.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Sede da Associação das Folias de Reis

OBJETIVO GERAL: Através do recurso da FUMPAC. melhorar o piso da sede da Entidade, para que possa realizar seus eventos com qualidade, eficiência e conforto, compra de kit de registro e mangueira para o fogão da entidade adquirir camisetas, canecas e canetas que serão distribuídos entre das folias da região.

OBJTIVOS ESPECÍFICOS: Materiais para pequenos reparos na sede da Entidade e compra de kit de registro e mangueira para o fogão da entidade adquirir camisetas, canecas e canetas que serão distribuídos entre das folias da região.

5.2. Resultados esperados

Promoção e salvaguarda da cultura foliã, bem como a sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas.

5.3. Metas

1. Pesquisa sobre equipamentos (objetos e utensílios) adequados;
2. Cotação de preços;
3. Aquisição e instalação dos equipamentos na sede da Entidade

5.4. Público beneficiário

Diretos: 63 Folias – 900 foliões, em média. Indiretos: 10 mil pessoas, em geral

5.5. Forma de execução das atividades

Aquisição e materiais para pequenos reparos na sede da entidade, compra de camisetas e canecas para os foliões e compra de registro e mangueira para o fogão da entidade.

A própria diretoria da Entidade, por meio de profissional de confiança, fará pesquisa para dos preços dos produtos e materiais a serem adquiridos. Em seguida, após a cotação de preços no mercado, a Associação irá comprar e instalar os objetos em questão.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Acompanhamento do Órgão Municipal responsável, bem como do Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas – Condepahc, por meio da conferência dos investimentos realizados e também fotografias da participação dos integrantes nos eventos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
------	----------	--------	-----------------------

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	9.966,19
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	9.966,19

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO
 Rua Doutor Fabio Helvécio Ferreira Borges, 708 – Jardim Panorâmico
 CNPJ: 06.944.153/0001-73

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo					
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor Unit.	Valor Total da despesa	
01	KIT REGISTRO/REGULADOR DE GÁS+MANGUEIRA	02 unid	90,00	180,00	
02	ARGAMASSA	20 sc	15,39	307,80	
03	CLIPE NIVELA PISO	06 pcte	8,60	51,60	
05	CUNHA NIVELA BISO (REJUNTE)	03 pacte	23,30	69,90	
06	VIACAL	02 lts	17,59	35,18	
07	REJUNTE	02 kg	33,85	67,70	
08	TINTA DE PAREDE LT 18 LTS	03 las	368,00	1.104,00	
09	AREIA LAVADA	05 mts	179,90	899,50	
10	CIMENTO	42 sc	29,99	1259,58	
11	PISO – CERAMICA	39,44 mts	26,90	1.060,93	
12	ESFEROGRÁFICA EM BAMBU E ABS COM ACABAMENTO METÁLICO MATE.	300 unid	7,90	2.370,00	
13	CANECA CERÂMICA 325ML PERSONALIZADA FRENTE E VERSO COLORIDO.	50 unid	28,00	1.400,00	
14	Camisetas pv	29 unid	40,00	1.160,00	
	Total				
	Desconto				
	Subtotal				R\$ 9.966,19

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica					
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa	
	Subtotal				

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa	
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras					
Item	Especificação	Qtde/Un	Valor Unit.	Valor Total da despesa	
-	Subtotal				

TOTAL GERAL	
--------------------	--

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. Ela deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

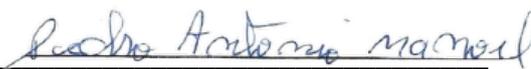
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 03 de Setembro de 2024



Assinatura do Representante Legal (Presidente)



Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), em 03 de setembro de 2024

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO 2 pdf

Código do documento 3b3361cc-8380-4c18-980c-79e6343694c0



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

04 Sep 2024, 16:32:35

Documento 3b3361cc-8380-4c18-980c-79e6343694c0 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:32:35-03:00

04 Sep 2024, 16:32:53

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:32:53-03:00

04 Sep 2024, 16:33:12

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.187 (138-0-64-187-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 19690) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-09-04T16:33:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):05ba6823eb3408bec8b6cec2b9771648432d438ffd87d6f6e6e44e950e1191be
(SHA512):cc107031a944329c7fe3be0bc7aede790279b5c50aee6b9028b40196f605aeadb41d89487ca98327720ac51a728d727c8df468437824f8e422b0e8ea570c492b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Diário Oficial Eletrônico
PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO V – Nº 1187 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento 66/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região. Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, o, tem como objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC) e de recursos ordinários (contribuição e auxílio). Esses recursos destinam-se a reparos na sede da instituição, à aquisição de materiais permanentes, à realização do Congresso de Folias de Reis de Patos de Minas e Região, bem como à compra de materiais de consumo para o evento, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 38.848,01 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo). Assinatura: 05/09/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 05 de setembro de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Assinado de forma digital por
diario
DN: c=BR, st=MG, o=CPD,
ou=municipio de patos de minas,
cn=diario,
email=diario@patosdeminas.mg.g
ov.br
Dados: 2024.09.05 15:41:14 -03'00'